

ORIENTAÇÃO SAT - AUSÊNCIA DE CNPJ/MF ou CPF/MF

Conforme disposto no art. 516, § 2º, do CNCGJ, inicialmente cabe ao Escrivão:

§ 2º Deverá o escrivão diligenciar visando a busca dos elementos necessários ao preenchimento da certidão, se não estiverem contidos nos autos.

Isso pode ser feito através de ofício à Receita Federal - solicitando o nº do CPF da pessoa (desde que possua dados de individualização - data de nascimento, filiação, etc.) ou o CNPJ da empresa se for o caso. Para isso recomenda-se fazer um único ofício à Receita Federal listando os nomes e dados para vários processos que apresentem o problema. Vindo a resposta é importante ser incluída a informação no cadastro do SAJ. Depois que o "cliente" estiver com o CPF registrado no cadastro do SAJ ou do SAT vai facilitar para todos.

Poderá ser utilizado o sistema INFOSEG (Sistema Único de Segurança Pública), na busca de informações junto a CRV de veículos ou habilitação veicular, pois ambos utilizam como campo obrigatório o CPF/MF.

Passos para a pesquisa: Acesse o INFOSEG preencha o campo "Nome do Condutor" com o nome do devedor de custas, clique em "Pesquisar". Aparecendo o nome, se for condutor habilitado, basta clicar em "Mais Informações", neste momento o cadastro do condutor estará disponível na tela, inclusive o CNPJ ou CPF se for o caso.

Também é possível consultar indivíduos (cadastro civil e criminal da SSP). Nesse caso basta colocar o nome e clicar no botão "pesquisar". Após aparecer o nome ou nomes, selecionar o nome desejado e clicar no link "consultar detalhes" relativo ao nome. Então serão apresentadas as informações disponíveis.

Caso a diligência seja negativa, proceder de acordo com o § 3º do art. 516/CNCGJ:

§ 3º Emitida a certidão ou certificada a impossibilidade de fazê-lo por ausência de elementos e registrado o evento relativo à pendência das custas no Histórico de Partes do SAJ, os autos serão arquivados.

Essa mesma orientação está contida no art. 354 § 1º e 2º no que se refere à multa penal:

§ 1º Deverá o escrivão diligenciar visando a busca dos elementos necessários ao preenchimento da certidão, se não estiverem contidos nos autos.

§ 2º Emitida a certidão ou certificada a impossibilidade de fazê-lo por ausência de elementos, registrado o evento relativo à pendência da multa no Histórico de Partes do SAJ e observados os demais procedimentos (ex.: cobrança de custas), os autos serão arquivados.